



Política de Investimentos Para o Exercício de 2022

PORTOPREV - PORTO FELIZ/SP
Fevereiro/2022



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS E COMPETÊNCIAS	4
Do Conselho de Gestão	4
Do Conselho Fiscal	5
Da Superintendência	5
Do Comitê de Investimentos	6
4. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	7
4.1. Segmentos de Aplicação	7
4.2. Objetivos da Gestão da Alocação	7
4.3. Faixas de Alocação de Recursos	8
4.3.1. Segmento de Renda Fixa	8
4.3.2. Segmento de Renda Variável (Brasil)	8
4.3.3. Segmento de Renda Variável (Exterior)	9
4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados	9
4.4. Metodologia de Gestão da Alocação	9
4.5. Cenário	9
5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS	10
5.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos	10
5.2 - Segmento de Renda Fixa	11
5.3 - Segmento de Renda Variável (Brasil)	11
5.4 - Segmento de Renda Variável (Exterior)	11
5.5 - Segmento de Investimentos Estruturados	11
6. GESTÃO DE RISCO	11
6.1. Risco de mercado	12
6.1.1. VaR	12
6.2. Risco de Crédito	12
6.2.1. Abordagem Qualitativa	12
6.3. Risco de Líquidez	14
A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)	14
B. Redução de demanda de mercado (Ativo)	14
6.4. Risco Operacional	15
6.5. Risco Legal	16
6.6. Risco Sistêmico	16
7. CERTIFICAÇÃO	16
8. ANEXOS	17
ANEXO I	18
ANEXO II	19



1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz/SP – PORTOPREV, para o exercício 2022, de modo a atender a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial à Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

Cuida-se de uma formalidade legal prevista no artigo 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, que fundamenta e nortea todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do PORTOPREV, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro entre os seus ativos e passivos.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do PORTOPREV em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema Previdenciário e aos seus participantes. A presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do Sistema de Previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona ao PORTOPREV uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco e rentabilidade a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos até 31/12/2022.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real (4,88% a.a.) para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento utilizada será principalmente a aplicação em renda fixa e em renda variável, que poderá ser revista a qualquer momento pelos Conselhos de Gestão, Fiscal e Comitê de Investimentos, através de análise e estudo de mercado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de



investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

Conclui-se que o objetivo da gestão é garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e obrigações do RPPS através do atingimento da meta atuarial de 4,88% a.a. + IPCA.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS E COMPETÊNCIAS

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de acordo com as Leis Complementares n.º 60, de 06 de dezembro de 2004 e Lei Complementar n.º 170, de 08 de julho de 2015 e alterações posteriores:

- Conselho de Gestão;
- Conselho Fiscal;
- Superintendência; e
- Comitê de Investimentos.

Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

Do Conselho de Gestão

- I. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II. Eleger o seu presidente;
- III. Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor do Instituto ou pelo Conselho Fiscal;
- IV. Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor do Instituto, não sujeitos a revisão daquele;
- V. Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como resolver os casos omissos;
- VI. Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do PORTOPREV;
- VII. Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;



- VIII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IX. Aprovar diretrizes de atuação, contrato de gestão, orçamento, plano de contas;
- X. Aprovar política de investimentos;
- XI. Aprovar parecer atuarial do exercício e análise dos planos de custeio;
- XII. Aprovar balancetes mensais, balanços, contas e relatórios anuais;
- XIII. Aprovar a aceitação, aquisição e alienação de bens;
- XIV. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais.

Do Conselho Fiscal

- I. Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II. Eleger seu presidente;
- III. Acompanhar a execução orçamentária e emitir pareceres sobre todas as demonstrações contábeis e financeiras do PORTOPREV;
- IV. Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
- V. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- VI. Comunicar ao Conselho de Gestão os fatos relevantes apurados.

Da Superintendência

- I. Representar o PORTOPREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II. Comparecer às reuniões do Conselho de Gestão, sem direito a voto;
- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Gestão;
- IV. Propor, para aprovação do Conselho de Gestão, aumento no quadro de pessoal do PORTOPREV;
- V. Implementar a política de Recursos Humanos, nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PORTOPREV;
- VI. Apresentar balancetes mensais ao Conselho Fiscal;



- VII. Despachar e decidir os processos de habilitação a benefícios;
- VIII. Movimentar as contas bancárias do PORTOPREV conjuntamente com o Chefe de Administração e Finanças e Benefícios do Instituto e o presidente do Conselho de Gestão;
- IX. Fazer delegação de competência aos gerentes de órgãos executivos do PORTOPREV;
- X. Indicar ao Conselho de Gestão o substituto para os seus impedimentos eventuais, dentre os funcionários do PORTOPREV;
- XI. Elaborar o orçamento, ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
- XII. Em sendo advogado, exercer a função de consultoria e assessoria jurídica do Instituto;
- XIII. Fixar orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do Instituto;
- XIV. Promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária;
- XV. Representar o Instituto perante os Tribunais, acompanhado do presidente do Conselho de Gestão;
- XVI. Opinar em todos os processos de concessão de benefícios;
- XVII. Promover os processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei;
- XVIII. Supervisionar os serviços de ordem fiscal;
- XIX. Selecionar a contratação de gestores de ativos;
- XX. Processar e conceder os benefícios previdenciários;
- XXI. Gerir os serviços terceirizados.

Do Comitê de Investimentos

- I. Discutir e elaborar a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro;
- II. Formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente;
- III. Assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;
- IV. Realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;



- V. Apresentar ao Conselho de Gestão as Instituições Financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise;
- VI. Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento das mesmas;
- VII. Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta e indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- VIII. Encaminhar as propostas do Comitê de Investimentos para deliberação final do Conselho de Gestão.

4. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;
- Segmento de investimentos no Exterior;
- Segmento de Investimentos Estruturados.

4.2. Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA) cujo indexador é o IPCA e taxa de juros de 4,88% a.a. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Neste Instituto a gestão dos investimentos será própria durante o exercício de 2022. Qualquer alteração dependerá de justificativa e aprovação dos Conselhos de Gestão, Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como de toda a publicidade exigida na Resolução CMN 4.963/2021.

A meta de rentabilidade definida neste item está aderente ao perfil da carteira de investimentos e das obrigações do plano.



Verificamos que a meta atuarial do PORTOPREV se comportou da seguinte forma nos últimos anos:

2017: 9,12%

2018: 9,92%

2019: 10,59%

2020: 10,63%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo (percentuais acima da meta estabelecida):

2017: 12,81%

2018: 11,54%

2019: 19,09 %

2020: 6,70%

4.3. Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas pelos seguintes meios:

- Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), enquadrados no art. 7º, I, "a" da Resolução CMN 4.963/2021;
- Fundos de Investimentos, cuja carteira seja composta por títulos do Tesouro Nacional, enquadrados no art. 7º, I, "b" da Resolução CMN 4.963/2021; e
- Fundos de Renda Fixa em geral, enquadrados no art. 7º, III, "a" da Resolução CMN 4.963/2021.

4.3.2. Segmento de Renda Variável (Brasil)

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas pelos seguintes meios:



- Fundos de investimentos em ações, enquadrados no art. 8º, I da Resolução CMN 4.963/2021;
- Fundos de investimentos de índices referenciados em ações enquadrados no art. 8º, II, da Resolução CMN 4.963/2021; e

4.3.3. Segmento de Renda Variável (Exterior)

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de investimentos no exterior poderão ser feitas pelos seguintes meios:

- Fundos de investimentos enquadrados no art. 9º, III, da Resolução CMN 4.963/2021.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados

- Fundos de investimentos classificados como multimercado, enquadrados no art. 10, I da Resolução CMN 4.963/2021.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos no segmento acima identificado foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

4.5. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.



O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (28/01/2022) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Agregado	2022				2023				2024				2025			
	Preço	Var.	Var. média	Renda	Preço	Var.	Var. média	Renda	Preço	Var.	Var. média	Renda	Preço	Var.	Var. média	Renda
BPA (Análise N)	1,18	0,11	0,08	1,0	1,21	1,07	1,05	1,02	1,22	1,00	0,96	1,0	1,28	1,09	1,03	1,0
Fixa 100% (análise da carteira de Renda Ativa)	0,99	0,07	0,06	1,0	1,00	0,06	0,05	1,0	1,01	0,05	0,04	1,0	1,00	0,05	0,04	1,0
Crédito (B3/IBBI)	1,18	1,02	1,01	1,0	1,19	1,04	1,03	1,01	1,20	1,02	1,01	1,0	1,28	1,03	1,01	1,0
Salvo (IBBI)	1,18	1,02	1,01	1,0	1,20	1,04	1,03	1,01	1,21	1,02	1,01	1,0	1,28	1,03	1,01	1,0
CDI (Análise N)	1,09	0,07	0,06	1,0	1,07	0,06	0,05	1,0	1,05	0,05	0,04	1,0	1,08	0,06	0,05	1,0
Preço (Análise da carteira N)	1,08	0,07	0,06	1,0	1,09	0,06	0,05	1,0	1,10	0,05	0,04	1,0	1,10	0,05	0,04	1,0
Investimento em Títulos da União	1,18	-0,15	-0,14	1,0	1,16	-0,14	-0,13	1,0	1,14	-0,13	-0,12	1,0	1,18	-0,13	-0,12	1,0
Investimento em Títulos da União	1,18	-0,15	-0,14	1,0	1,16	-0,14	-0,13	1,0	1,14	-0,13	-0,12	1,0	1,18	-0,13	-0,12	1,0
Investimento em Títulos da União	1,18	-0,15	-0,14	1,0	1,16	-0,14	-0,13	1,0	1,14	-0,13	-0,12	1,0	1,18	-0,13	-0,12	1,0
Investimento em Títulos da União	1,18	-0,15	-0,14	1,0	1,16	-0,14	-0,13	1,0	1,14	-0,13	-0,12	1,0	1,18	-0,13	-0,12	1,0
CDI (Análise N)	1,09	0,07	0,06	1,0	1,07	0,06	0,05	1,0	1,05	0,05	0,04	1,0	1,08	0,06	0,05	1,0
Preço (Análise da carteira N)	1,08	0,07	0,06	1,0	1,09	0,06	0,05	1,0	1,10	0,05	0,04	1,0	1,10	0,05	0,04	1,0
Investimento em Títulos da União	1,18	-0,15	-0,14	1,0	1,16	-0,14	-0,13	1,0	1,14	-0,13	-0,12	1,0	1,18	-0,13	-0,12	1,0
Investimento em Títulos da União	1,18	-0,15	-0,14	1,0	1,16	-0,14	-0,13	1,0	1,14	-0,13	-0,12	1,0	1,18	-0,13	-0,12	1,0
Investimento em Títulos da União	1,18	-0,15	-0,14	1,0	1,16	-0,14	-0,13	1,0	1,14	-0,13	-0,12	1,0	1,18	-0,13	-0,12	1,0
CDI (Análise N)	1,09	0,07	0,06	1,0	1,07	0,06	0,05	1,0	1,05	0,05	0,04	1,0	1,08	0,06	0,05	1,0
Preço (Análise da carteira N)	1,08	0,07	0,06	1,0	1,09	0,06	0,05	1,0	1,10	0,05	0,04	1,0	1,10	0,05	0,04	1,0

De acordo com as projeções atuais dos economistas e participantes de mercado, teremos ao longo do ano o aumento dos juros que estavam em um patamar historicamente baixo. No mais, há uma constatação de incerteza sobre a possibilidade de uma retomada do crescimento econômico, considerando os efeitos da Covid-19 (e suas variantes) e a dificuldade de superação da crise fiscal por conta de crises políticas/institucionais que dificultam reformas legislativas fundamentais pelo Congresso Nacional, tais como as reformas administrativa e tributária (com aumento na pressão fiscal), assim como melhor dimensionamento de programas sociais (sem aumento de gastos).

Destaca-se a preocupação do mercado com o rompimento do teto de gastos (PEC dos Precatórios), o que pode sinalizar novos rompimentos, diminuindo, assim, a credibilidade do Brasil em honrar seus compromissos.

A combinação destes fatores indica que a carteira do PORTOPREV deveria buscar uma maior diversificação nos segmentos de investimentos, de modo a assegurar o atingimento da meta atuarial.

5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS

5.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de renda fixa e renda variável serão definidas, periodicamente, pelos Órgãos do Instituto através de estudos e análise de mercado.



5.2 - Segmento de Renda Fixa

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, a alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos ativos e limites estipulados pela Resolução CMN 4.963/2021, conforme anexo I.

5.3 - Segmento de Renda Variável (Brasil)

Ativos autorizados

No segmento de Renda Variável, a alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos ativos e limites estipulados pela Resolução CMN 4.963/2021, conforme anexo I.

5.4 - Segmento de Renda Variável (Exterior)

Ativos autorizados

No segmento de Investimentos no exterior, a alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos ativos e limites estipulados pela Resolução CMN 4.963/2021, conforme anexo I.

5.5 - Segmento de Investimentos Estruturados

Ativos autorizados

No segmento de Investimentos Estruturados, a alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos ativos e limites estipulados pela Resolução CMN 4.963/2021, conforme anexo I.

6. GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar,



mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

6.1. Risco de mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value at Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

6.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo de o PORTOPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimento no exterior	20 %
Investimentos Estruturados	20 %

6.2. Risco de Crédito

6.2.1. Abordagem Qualitativa

O PORTOPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:



ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Séniores)		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuirem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito - FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a



classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

- O enquadramento dos ativos de crédito será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o rating de Gestão de cada um deles.

6.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos:

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).



HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	30%

6.4. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Cabe mencionar que o PORTOPREV deu inicio aos procedimentos para adesão ao Programa de Modernização PRÓ-GESTÃO RPPS, com a previsão de finalização do processo ainda em 2022.



6.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

- De reuniões junto à empresa de consultoria financeira devidamente qualificada e contratada para auxiliar na realização de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade bimestral e analisados pelos Conselhos do PORTOPREV;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

6.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

7. CERTIFICAÇÃO

Os membros do Comitê de Investimentos - órgão auxiliar no processo decisório - responsável pela discussão e elaboração da minuta da Política de Investimentos, nos termos do §8º, inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº 60, de 2004, a ser

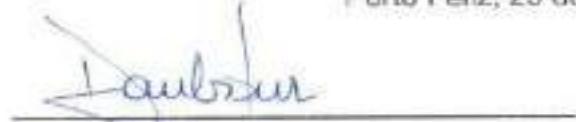


aprovada ou reprovada pelo Conselho de Gestão, nos termos do inciso X, do artigo 78, da Lei Complementar nº 60, de 2004 encontram-se certificados pela APIMEC (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais) e ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

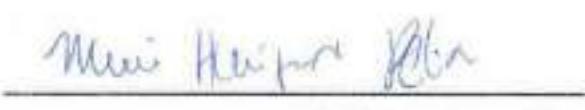
8. ANEXOS

- Anexo I: Objetivo de alocação dos investimentos para 2022.
- Anexo II: Aprovação dos Conselhos de Gestão, Fiscal e Comitê de Investimentos da Política de Investimentos para 2022.

Porto Feliz, 25 de fevereiro de 2022.



Daniela Regina Rodrigues Pires
Superintendente do Instituto


Renata Santos Hugo
Presidente do Conselho de Gestão
Caroline Santana Calisto
Presidente do Conselho Fiscal
Murilo Henrique Félix
Presidente do Comitê de Investimentos



ANEXO I

**POLITICA DE INVESTIMENTOS - OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS
INVESTIMENTOS PARA 2022.**

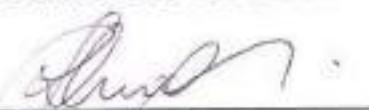
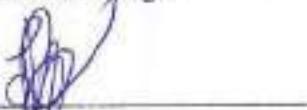
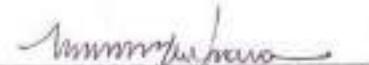
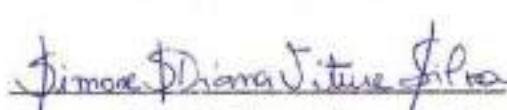
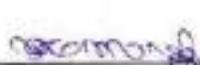
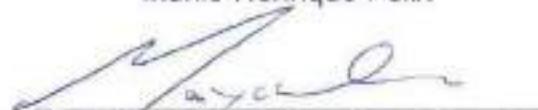
Segmento	Tipo de Risco	Objetivo Inicial	Atividade Inicial	Atividade Atual	Atividade Objetivo	Objetivo Sustentável	Resoluções
Renda Fixa	Títulos Públicos	100%	0%	22,47%	17,00%	200%	Art. 29, I, "a"
	Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0%	40,50%	30,00%	100%	Art. 29, I, "b"
	Fundos de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	100%	0%			100%	Art. 29, I, "c"
	Operações Compravenda	1%	0%			1%	Art. 29, II, 4
	Fundos de Renda Fixa em geral	0%	0%	60%	0,40%	45%	Art. 29, II, "a"
	Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	0%	0%			0%	Art. 29, II, "b"
	Ativos IF de emissão com obrigação ou contrapartida em IF bancária	20%	0%			20%	Art. 29, IV
	FICs - Cota Sênior	5%	0%			5%	Art. 29, V, "a"
	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%			5%	Art. 29, V, "b"
	Fundo de Debêntures	5%	0%			5%	Art. 29, V, "c"
Renda Variável	Fundos de Ações	10%	0%			20%	Art. 29, I
	Fundos de Índice de Ações	10%	0%			10%	Art. 29, II
Extruturados	Fundos Multimercados	10%	0%			10%	Art. 33, I
	Fundos de Participações	0%	0%			0%	Art. 32, II
Institucionais	Fundos de Ações - Mercado de Ações	5%	0%			5%	Art. 10, III
	Fundos de Investimentos Institucionais	5%	0%			5%	Art. 11
Externo	FIU e FIC CI - Renda Fixa - Crédito Pessoal	0%	0%			10%	Art. 39, I
	FIU - Aberto - Investimento no Exterior	0%	0%			10%	Art. 39, II
Especiais	Fundos de Ações - Renda Fixa	0%	0%			10%	Art. 39, III
	Imprestâncias Consignadas	5%	0%			5%	Art. 12

Data de referência: 31/01/2022

*AB
B
W
G
V
M
M
A
S
F
M
18
D
L*

**ANEXO II**

APROVAÇÃO DOS CONSELHOS DE GESTÃO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PORTOPREV SOBRE O OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS PARA 2022, ESTIPULADO NO ANEXO I.

CONSELHO DE GESTÃO
Renata Santos Hugo
Leonardo Bronze Segga
Maria Regina Taborda Brugnaro
Simone Sondin Diana Vitore da Silva
Bárbara Silva de Carvalho
Tiago Aparecido Páscoli Servelin
Daniele Campos de Camargo**CONSELHO FISCAL**
Caroline Santana Calisto
Andréa Moraes Piva
Reinaldo Antônio da Silva**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
Murilo Henrique Felix
Mayckel Wanderson dos Santos Camargo
Naiara Cristina Gobi Benedete